



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 117/69 =
de 15 de abril de 1 969.

(Que suplementa a verba da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte verba do orçamento vigente, em NCr\$1.500,00 (HUM mil, e quinhentos cruzeiros e nêvox):

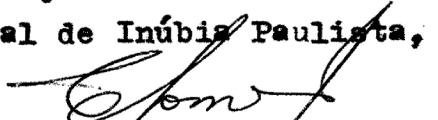
	<u>S A Ú D E</u>	
	ASSISTÊNCIA Médico Hospitalar	
30 00	DESPESAS CORRENTES	
31 00	Despesas de Custeio	
31 13 71	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	
	I -Auxílio a Santa Casa de Misericór	
	dia de Lucélia.....	NCr\$1.500,00
	Total da suplementação..	NCr\$1.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito especial ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:


	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	Tesouraria	
40 00	DESPESAS DE CAPITAL	
43 00	Transferências de capital	
43 10	A mortização da Dívida Pública	
43 11 13	FUNDADA INTERNA	
	Lei nº 97/68 de NCr\$119.470,66....	NCr\$ 500,00
	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>	
30 00	DESPESAS CORRENTES	
31 00	Despesas de Custeio	
31 30 87	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	Orientação e Pesquisas	
	I - Serviços Técnicos.....	NCr\$1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES..	NCr\$1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 15 de abril de 1 969.


=Cipriano Gomes=
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por afixação em lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.


=Miti Nakajima=
Secretária